



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

CONTRATO Nº 202504030001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-0005
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250313/0001-26

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E
PRIVATE COMPANY GOMES LTDA.

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, com sede no(a) Trav. Cristóvão Colombo, s/n, Centro, CEP 68.637-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 83.268.011/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) PRIVATE COMPANY GOMES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 48.993.289/0001-13, sediado(a) no(a) SAPUCAIA, 565, NOVA IPIXUNA, Ipixuna do Pará/PA - CEP: 68.637-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) PATRICIA GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 048.324.292-64, tendo em vista o que consta no Processo nº 00007.20250313/0001-26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 7/2025-0005, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CAPACITAÇÃO E ENSAIO DE ATORES, PRODUÇÃO DE CENÁRIOS, SONOPLASTIA, CONFECÇÃO DE FIGURINOS E MAQUIAGENS (ARTÍSTICA, SOCIAL E SIMPLES), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, NA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO DA PAIXÃO DE CRISTO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CAPACITAÇÃO E ENSAIO DE ATORES, PRODUÇÃO DE CENÁRIOS, SONOPLASTIA, CONFECÇÃO DE FIGURINOS E MAQUIAGENS ARTÍSTICA, SOCIAL E SIMPLES NA REALIZAÇÃO DO	PRIVATE	Serviço	1.0	60.000,00	60.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

	ESPETÁCULO DA PAIXÃO DE CRISTO.					
	<p>A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL POR TODA PRODUÇÃO DO EVENTO, ESPECIFICAMENTE, NA PARTE DE CAPACITAÇÃO E ENSAIO DE ATORES E CONDUÇÃO DO ESPETÁCULO; NA PARTE DE SONOPLASTIA; NA PARTE DE CONFEÇÃO DE FIGURINOS; E NA PARTE DE MAQUIAGENS (ARTÍSTICA, SOCIAL E SIMPLES), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LASER, NA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO DA PAIXÃO DE CRISTO. O SERVIÇO CONTEMPLARÁ AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: 1- CENÁRIO A ANUNCIAÇÃO DO ANJO À MARIA DO NASCIMENTO DE JESUS CRISTO – QUARTO (CAMA, VELA, MINI CÔMODO DE MADEIRA, ASA DO ANJO, ADEREÇOS, PINTURA GERAL); 2 - CENÁRIO NO RIO JORDÃO DO BATISMO DE JESUS CRISTO – RIO, MONTANHA, ÁRVORE, PEDRAS, CAJADO;; 3 - ARVORE PARA A CENA DE ENFORCAMENTO DE JUDAS – REVESTIMENTO, PINTURA; 4 - CENÁRIO A SANTA CEIA – PAINÉIS DE FUNDO COM EFEITO PAREDE DE BARRO, MESA GRANDE, CADEIRAS, PINTURAS, ESTRUTURAS PENDURADAS PARA VELAS, PILARES DE ESTRUTURA DA CASA;; 5 - CENÁRIO O SINÉDRIO – TEMPLO EFEITO PEDRAS E ROCHAS, TOCHAS, TRONOS, CAJADOS, CORRENTE, ESTRELA DE DAVI, TODOS OS ADEREÇOS INCLUSOS, PINTURA GERAL; 6 - CENÁRIO PALÁCIO DO REI HERODES – MONTAR CASTELO, TRONO DO REI, ADEREÇOS, PILARES, EFEITOS DE BLOCOS, PINTURA, GERAL, ADEREÇOS GERAIS;; 7 - CENÁRIO DO PALÁCIO DO GOVERNADOR PÔNCIO PILATOS – CENÁRIO C/ EFEITOS DE BLOCOS DE PEDRAS, TRONO, BUSTOS, ÁGUIA, ADEREÇOS GERAIS, PINTURA GERAL; 8 - CENÁRIO O CALVÁRIO – CRUCIFICAÇÃO DE JESUS CRISTO – 03 CRUZES GRANDE, ESTRUTURA PARA CRUZ, PEDRAS, PANO GRANDE PARA FUNDO PINTADO; 9 - CENÁRIO PARA SEPULTAMENTO DE CRISTO – SEPULCRO – PEDRA GRANDE E PEDRA COM PORTA, PINTURA EFEITO CAVERNA, PINTURA GERAL;; 10 - ADESIVO PVA MADEIRA 1KG Z UNIVERSAL; 11 - ARAME GALV 18 GSP 1,24MM KILADO 1 KG; 12 - ARCO DE SERRA 12 FIXO; 13 - ARGAMASSA AC-3 PISO SOBRE PISO 20 KG; 14 - ARRUELA LISA ACO 5.8 ZINCADA 3/8 X 1,20MM; 15 - BARBANTE PLASTICO CZ/VD RL C/360MT; 16 - BARRA ROSCADA ZINC 3/8; 17 - CORRENTE SOLD ZIN 5.0MM SC 12.5KG; 18 - DISCO DE CORTE 115X1.0X22; 19 - DISCO DE SERRA WIDEA 24 DENTES 110MM; 20 - DISCO DIAMANTADO PORCELANATO AZUL TURBO CONTÍNUO; 21 - DISCO FLAP G80 GALAXIA PRETO 115 X 22MM PA; 22 - ESPATULA DE ACO CARBONO 10CM 175/10; 23 - ESPATULA DE ACO CARBONO 12CM 175/12; 24 - ESPETO DUPLO 65CM; 25 - ESPETO SIMPLES 65CM; 26 - ESTILETE GRANDE LÂMINA 18MM; 27 - FITA CREPE 25MM X 50M; 28 - FITA CREPE 50MMX50M; 29 - GESSO 1 KG; 30 - GRAMPEADOR 106 PREMIUM; 31 - GRAMPO PARA GALVANIZADO 106/08; 32 - LAPIS CARPINTEIRO AZUL; 33 - LIXA MASSA 180 3M; 34 - LIXA MASSA 220 3M; 35 - LONA DUPLA FACE 12X50M PARA SILAGEM 100 MICRAS; 36 - MASSA ACRILICA 23KG; 37 - PINCEL ACHATADO SINTETICO 10 AT951/1; 38 - PINCEL ARTISTICO CHATO PELO SUINO BR 12; 39 - PORCA SEXTRAVADA ZINC 3/8 J; 40 - PREGO 1.1/4X13 15X15; 41 - PREGO 18X24 (2.1/4X10); 42 - PREGO 19X33 (3X9); 43 - PREGO S/CABECA POL 10X10MM 500GR; 44 - QUEROSENE 900ML 61665; 45 - REGUA PEDREIRO 3M; 46 - SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 15 LITROS; 47 - SERRA BS-1218; 48 - TINTA BISNAGA MARROM 50ML; 49 - TINTA BISNAGA VIOLETA 50ML; 50 - TINTA BISNAGA XADREZ 50ML VERDE; 51 - TINTA DESTAK AMARELO OURO 3,6 LT; 52 - TINTA DESTAK AZUL OCEANO 3,6 LT; 53 - TINTA DESTAK PRETO 3,6LT; 54 - TINTA DESTAK VERMELHO RUBI 3,6 LT; 55 - TINTA RENOVE SEMI BRILHO BRANCO NEVE 18 LT; 56 - TINTA SPRAY ALTA TEMP ALUMINIO 300ML; 57 - TINTA SPRAY BRANCO BRILHANTE 300ML; 58 - TINTA SPRAY OURO 300ML; 59 - TINTA SPRAY PRETO BRILHANTE 300ML; 60 - TRINCHA PARA PINTURA 1.1/2 AMARELA; 61 - TRINCHA PARA PINTURA 2.1/2 AMARELA; 62 - TRINCHA PARA PINTURA 3 AMARELA; 63 - TRINCHA PARA PINTURA 4 AMARELA; 64 - TUBO ESGOTO PVC 6MT 100MM; 65 - BLOCO DE ISOPOR P/ LAGE 7CM X 40CM X 2M; 66 - ROLO DE FIO DE CIZAL; 68 - BARBANTE 1KG 6 FIOS ROLO; 69 - FOLHA DE COMPENSADO 10MM; 70 - FOLHA DE COMPENSADO 04MM; 71 - PLACAS DE GESSO ACARTONADO 60 X 2,20; 72 - FITA DE FIBRA DE VIDRO; 73 - TESOURA GRANDE; 74 - PISTOLA DE COLA QUENTE; 75 - REFIL DE COLA QUENTE GROSSA; 76 - REFIL DE COLA QUENTE FINA; 77 - DESEMPENADEIRA DE AÇO; 78 - ARRUELA LIGA AÇO 5.8 ZINCADA 3/8 X 1,20M; 79 - BARRA ROSCADA ZINC 3/3; 80 - BROCA AÇO RAPIDO 12.00MM; 81 - PORCA SEXTRAVADA ZINC 3/8; 82 - QUEROZENE DE 900ML; 83 - TINNER; 84 - ROLO DE LÃ 23CM R32110 ANTIGOTA; 85 - ROLO DE LÃ 23CM R32115 ANTIGOTA; 86 - ROLO DE LÃ 05CM C/ CABO; 87 - CAIXA DE ELETRODO E6013 2,50MM; 88 - CINTO 7 PONTOS COM TALABARTE DE POSICIONAMENTO; 89 - ARO DE BICICLETA Nº 26; 90 - VERNIZ PARA MADEIRA 3,600 L; 91 - GESSO COMPOSTO PLASTIMASSA – SACO DE 40KG; 92 - PISTOLA PARA PINTURA AR DIRETO BICO 1,1MM COM CANECA 600ML; 93 - PISTOLA TIPO AERÓGRAFO 0.5MM COM CANECA 150ML; 94 - ROLO CORDA PET 12MM 105 METROS ORIGINAL – COR PRETO ; 95 - TINTA ESMALTE AUTOMOTIVO 3,6 L / 02 COR BRANCA – 02 COR PRETO -02 COR VERMELHO; 96 - CHAPA FOLHA DE ALUMÍNIO 60CM X 3 METROS PARA CALHA/RUFO; 97 - RIPÃO DE 04 METROS - 7X3X4.0; 98 - TÁBUA BRANCA - 20 X 3.0; 99 - PERNA MANCA DE 04 METROS - 7X4X4.0; 100 - RIPAS DE 04 METROS – 5X15X4.0; 101 - CETIM VERMELHO ; 102 - CETIM OURO; 103 - ORGANSIA VERMELHA; 104 - TECIDO ESPONJADO VERMELHO; 105 - OXFORD BEGE; 106 - CETIM JACQUARD COR MARSALA; 107 - OXFORD MARRON CLARO; 108 - NAPA SINTÉTICA MARRON ESCURO; 109 - VELUDO VERMELHO CINTILANTE; 110 - TECIDO LINHO VERDE OLIVA; 111 - CREPE VERDE TYFANY; 112 - TECIDO CRU BEGE; 113 - TECIDO LINHO MARRON; 114 - ORGANSIA OURO; 115 - CETIM COM LYCRA BRANCO; 116 - CETIM COM LYCRA BRANCO; 117 - TECIDO LINHO MARRON; 118 - TECIDO LINHO CINZA; 119 - TECIDO LINHO AZUL MARINHO; 120 - TECIDO LINHO OCRE; 121 - TECIDO LINHO BEGE; 122 - TECIDO LINHO MARRON; 123 - TECIDO LINHO PRETO (PERSONAGEM “DIABO”); 124 - PEÇA DE ELÁSTICO GROSSO; 125 - PEÇA DE VELCRO BRANCO 2MM; 126 - FIOS DE OVERLOOK; 127 - TUBO DE LINHA GRANDE; 128 - BOTÕES MEDIOS - GROSSA; 129 - ; 130 - PASSAMANARIAS PEÇAS OURO; 131 - TNT PEÇA – 50 METROS; 132 - HELANCA LIGHT (1 QUILO = 5 METROS); 133 - FIGURINO COMPLETO AJUSTÁVEL AOS TAMANHOS MÉDIO E GRANDE (VÉU 1,50M X 1,50M, SAIA LOGA/SOLTA, TOP, BRACELETES DOURADOS, BRINCOS GRANDES) PARA ODALISCA EM TECIDO ORGANSIA/CETIM COM LYCRA COR VERMELHO E DOURADO COM CINTO DE MOEDAS DOURADAS; 134 - FIGURINO COMPLETO REI HERODES TAMANHO GRANDE – TÚNICA COM TECIDO OXFOR COR BEGE, SUBRETÚNICA EM TECIDO JACÁ COR MARSALA BORDADA COM PEDRARIAS CHATON CRITAIS, COROA, BRACELETES PRATAS E CETRO; 135 - FIGURINO GENERAL ROMANO</p>					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

	<p>COMPLETO GOVERNADOR PÓCIO PILATOS TAMANHO GRANDE – SAIOTE COM TECIDO OXFORD MARROM CLARO, SOBRESAIA COM NAPA SINTÉTICA COR MARROM ESCURO DETALHADO COM ILHOIS DOURADO, PEITORAL DE ARMADURA COM NAPA SINTETICA DETALHADO ADEREÇOS DOURADOS E TORÇAL DOURADO, CAPA TAMANHO 1,60M DE COMPRIMENTO COM TECIDO VELUDO COR VERMELHO CINTILANTE E CAPACETE DOURADO, CAPA TAMANHO 1,60M DE COMPRIMENTO COM TECIDO VELUDO COR VERMELHO CINTILANTE E CAPACETE DOURADO COM CRISTA DE FRANJA DE ROBO DE GALO AZUL ESCURO ; 136 - FIGURINO COMPLETO AJUSTAVEL AOS TAMANHOS MÉDIO E GRANDE PERSONAGEM VIRGEM MARIA – TÚNICA SIMPLES GOLA ALTA COM TECIDO CRU VERDE OLIVA, SOBRETÚNICA LARGA TECIDO CREP COR VERDE TÍFANY, VÉU TAMANHO 2,0M X 2,0M COM; 137 - FIGURINO COMPLETO AJUSTAVEL AOS TAMANHOS MÉDIO E GRANDE JESUS CRISTO – TÚNICA SIMPLES GOLA REDONDA COM TECIDO CRU E ABERTURA NA COSTA COM FECHAMENTO EM VELCRO COR BEGE, SOBRETÚNICA TECIDO CRU COR MARRON ABERTO NA FRENTE COM ACABAMENTOS EM CROCHÊ NAS BORDAS, MANTA DE TECIDO CRU COR BEGE TAMANHO 2,0M X 2,0M; 138 - FIGURINO COMPLETO AJUSTÁVEL AOS TAMANHOS MÉDIO E GRANDE (DIADEMA COM FOLHAS DE OLIVEIRA PÉROLADAS, COLAR DE PÉROLAS, VÉU TAMANHO 1,50M X 1,50M, VESTIDO GOLA ALTA, MANGAS COMPRIDAS COM FENDA NA FRENTE/LATERAL EM TECIDO ORGANZA COR DOURADO COM FORRO DE TECIDO CETIM COM LYCRA BRANCO, BRACELETES DOURADOS, BRINCOS GRANDES) PARA PERSONAGEM CLÁUDIA MULHER DE PILATOS ; 139 - FIGURINO COMPLETO AJUSTÁVEL PARA MÉDIO E GRANDE – TÚNICA SIMPLES TECIDO CRU COR MARROM, MANTA COM TECIDO CRU COR MARROM TAMANHO 1,50M X 1,00M E FAIXA DE TECIDO TRANSADO COR MARROM; 140 - FIGURINO COMPLETO AJUSTÁVEL PARA MÉDIO E GRANDE – TÚNICA SIMPLES TECIDO CRU COR CINZA, MANTA COM TECIDO CRU COR CINZA TAMNHO 1,50M X 1,00M E FAIXA DE TECIDO TRANSADO COR CINZA ; 141 - FIGURINO COMPLETO AJUSTÁVEL PARA MÉDIO E GRANDE – TÚNICA SIMPLES TECIDO CRU COR AZUL MARINHO, MANTA COM TECIDO CRU COR AZUL MARINHO TAMANHO 1,50M X 1,00M E FAIXA DE TECIDO TRANSADO COR AZUL MARINHO; 145 - FIGURINO COMPLETO AJUSTÁVEL PARA MÉDIO E GRANDE – TÚNICA SIMPLES TECIDO CRU COR OCRE, MANTA COM TECIDO CRU COR OCRE TAMANHO 1,50M X 1,00M E FAIXA DE TECIDO TRANSADO COR OCRE; 146 - FIGURINO COMPLETO AJUSTÁVEL PARA MÉDIO E GRANDE – TÚNICA SIMPLES TECIDO CRU COR BEGE, MANTA COM TECIDO CRU COR BEGE TAMNHO 1,50M X 1,00M E FAIXA DE TECIDO TRANSADO COR BEGE ; 147 - CONCERTOS E ADAPTAÇÃO DE FIGURINOS ; 148 - CAMISAS PERSONALIZADAS EM TECIDO SUBLIMADO DRYFIT ; 149 - PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ARTES CÊNICAS PARA DIRIGIR (ENSAIOS, DIRIGIR CENAS E ENCENAÇÃO DO ESPETÁCULO A PAIXÃO DE CRISTO), ROTEIRO (CRIAR, ADAPTAR A DRAMATURGIA DO ESPETÁCULO TEATRAL), AULAS (AQUECER E ALONGAR O CORPO, TÉCNICAS, JOGOS TEATRAIS E DESENVOLVIMENTO DE PERSONAGENS); 150 - PROFISSIONAL MAQUIADOR (MAQUIAGEM ARTÍSTICA) - CONFECÇÃO DE MATERIAIS (DIAS ANTES DO ESPETÁCULO), MAQUIAGEM ARTÍSTICA (ANTES DO ESPETÁCULO), MAQUIAGEM ARTÍSTICA (DURANTE O ESPETÁCULO) – DESDOBRAMENTOS: 01 - SANGUE ARTIFICIAL, PARA OS PERSONAGENS (JESUS, 2 LADRÕES, P/ ORELHA DO SOLDADO, MULHER DO FLUXO DE SANGUE) CHIFRES P/ PERSONAGEM (SATANÁS, LENTES DE CONTATO P/ PERSONAGEM (CEGO) ENTRE OUTROS, DIAS ANTES DO ESPETÁCULO; 02 - FERIMENTOS DE JESUS NA CRUCIFICAÇÃO, MAQUIAGEM DE SATANÁS, MULHER DO FLUXO DE SANGUE, LEGIÕES DE DEMÔNIOS, PARALÍTICO; 03 - APLICAÇÃO DE SANGUE NOS CHICOTES DOS SOLDADOS, APLICAÇÃO DE SANGUE NOS DOIS LADRÕES DA CRUCIFICAÇÃO, APLICAÇÃO DE SANGUE NA MULHER DO FLUXO DE SANGUE E APLICAÇÃO DE SANGUE NOS FERIMENTOS DE JESUS; E 151 - PROFISSIONAL SONOPLASTA PARA PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO DE TRILHAS SONORAS E EFEITOS ESPECIAIS DE AUDIO PARA A PAIXÃO DE CRISTO.</p> <p style="text-align: right;">Valor total: 60.000,00</p>
--	--

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 7/2025-0005, na modalidade Dispensa Eletrônica e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, a partir da emissão da Ordem de Compra, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (Dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia na data de 03 de abril de 2025, encerrando na data de 31 de julho de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.



6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA DESPESA E PRAZO DE ENTREGA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, na classificação abaixo: 0701.13.392.2004.2.087 - Realização de Eventos Culturais, Popular, R\$ 60.000,00 no elemento de despesa 33903923: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E ESTRUTURAÇÃO;

9.2. As entregas dos produtos deverão ocorrer de forma Pronto Entrega contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF), na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, sitio, Cristovão Colombo, S/N, Centro – IPIXUNA DO PARÁ e/ou conforme endereço expresso na ordem de compra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada ao fornecedor no prazo de 30 (Trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará/PA.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21 de março de 2025.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos bens públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Ipixuna do Pará/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ/PA, 03 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF N° 83.268.011/0001-84
ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

PRIVATE COMPANY GOMES LTDA
CNPJ/MF N° 48.993.289/0001-13
PATRICIA GOMES DOS SANTOS
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____